

CONTRATO Nº162 /2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA E DA CASA DE PARTO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, CNPJ Nº **33.613.876/0001-62**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor **SECRETÁRIO DE SAÚDE: ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, biomédico, RG 5.696.534-SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601 – Parnamirim – Recife-PE, CEP: 52.060-615; doravante designados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, com sede na Rua Dom José, nº 258, Santo Antônio, Município de Garanhuns, no Estado de Pernambuco/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41, RG n.º 7679226 SDS/PE, residente e domiciliado na José Austragésimo de Ataíde, Nº 78, Heliópolis, Garanhuns/PE CEP 55.296-735, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas, a que mutuamente se obrigam:

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: C=BR, OU=SESAU, O=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: /sfs localização de assinatura.pdf
Data: 2021.07.30 15:26:07-03'00"
Formato: PKCS#7 Versão: 1.0.0

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA
LTD:33613876000162

Assinado de forma digital por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD:33613876000162
Dados: 2021.07.30 11:58:46-03'00"

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.01 Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliário, e material permanente, destinados à atender as necessidades da Maternidade Amiga da Família e da Casa de Parto o fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades da rede municipal de saúde, conforme especificações contidas do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

3.01 - Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estão descritos no Apêndice I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.01 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE GARANTIA

5.01 - O prazo de garantia do fabricante dos **equipamentos médico hospitalar, mobiliário, e material Permanente** ofertados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

5.02 - O prazo de garantia deverá iniciar-se após o recebimento efetivo do equipamento pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.01 - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento competente requisitando à empresa contratada, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

6.02 - Deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO** - Situado na Rua Teixeira Soares, Nº 102 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP: 54.768-130. Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta, nos horários das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

6.03 - A entrega será parcelada conforme definido pelo Departamento competente, em momento oportuno.

6.04 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) equipamento(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) equipamento(s) será de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
vs, OU=28860267000176, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 15:20:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:336138760001
62

Assinado de forma digital
por SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E
CIA LTD:33613876000162
Dados: 2021.07.30 11:59:10
-03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.01 - O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos equipamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

7.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

7.03 - Os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

7.04 - Na hipótese dos equipamentos apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)

8.01 - A Gestão do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade da servidora **Cícera Eugênia Dantas Cunha**, matrícula nº 0.0000630.1.

8.02 - A fiscalização da execução do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade da servidora **Maria Mônica Evangelista**, matrícula nº 0.0000474.

8.03 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8.04 - Caberá ao fiscal do Contrato(s):

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=26860207000178, OU=Presencial, OU=Certificado
PP A3, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO
DOS SANTOS 03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 15:20:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD.:3361387600016
2

Assinado de forma digital
por SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E
CIA LTD.:33613876000162
Dados: 2021.07.30 11:59:33
-03'00'

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando equipamento diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, do edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.05 - Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

9.02 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

9.03 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.04 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e deste Contrato.

9.05 - Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC, SO=LITI, Multípla v5,
OU=28803267090178, OU=Presencial, OU=Certificado PF-A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS,
539524410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizêdo: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 15:21:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:33613876000162

Assinado de forma digital por
SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E
CIA LTD:33613876000162
Dados: 2021.07.30 11:59:58
-03'00'

trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.06 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.07 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.01 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.

d) Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

f) Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.

j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.

l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

**ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470**

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vs,
OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 15:21:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:336138760001
62**

Assinado de forma digital
por SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E
CIA LTD:33613876000162
Dados: 2021.07.30 12:00:30
-03'00'

m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.01 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.02 - Além da sanção prevista no subitem 12.01 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.03 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do equipamento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:03924410470
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC, ou=SOLUTI Multipla v5,
ou=28890297000178, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
ou=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:
03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 15:22:05-0300
Font: PDF Reader Versão: 11.0.0

SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:33613876000162

Assinado de forma digital
por SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E
CIA LTD:33613876000162
Dados: 2021.07.30 12:00:54
-03'00"

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do equipamento;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.04 - As infrações serão consideradas reincidentes, quando o Contratado cometer a mesma infração durante toda a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações de prazo, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.05 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.01 - Deverá ser exigido a seguinte documentação de qualificação técnica:

13.01.01 - Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

13.01.01.01 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), **no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item**, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

13.01.01.02 - Para efeito do subitem 13.01.01.01 será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.01.01.03 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.01 -As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

30.14.10122.1014.0122.449052.052

14.02 - Os recursos financeiros serão custeados através das Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 41230038000/1200-07, (Emenda Parlamentar).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR MÁXIMO

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=28980267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS.03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 15:22:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:3361387600016
2

Assinado de forma digital
por SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E
CIA LTD:33613876000162
Dados: 2021.07.30 12:01:22
-03'00'

15.01 - O valor máximo total para aquisição em comento é de **R\$ 2.136,45 (Dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

18.1 - Integram o presente instrumento, o Processo Administrativo nº 058/2021, Processo Licitatório nº 058/2021, tombado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

18.2 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 024/2021, no ato da contratação ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

18.3 - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTAGEM DOS PRAZOS

19.1 - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas,

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
B0TELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v6,
OU=28980267959178, OU=Presencial, OU=Certificado PPF AL
CA=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 15:22:52-0700
Form: PDF Reader Versão: 11.0.0

SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:33613876000162

Assinado de forma digital
por SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E
CIA LTD:33613876000162
Dados: 2021.07.30 12:02:10
-03'00'

em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE DOS ATOS

21.1 - Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – TERMO ADITIVO

22.1 - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

23.1 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1 - Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 29 de Julho de 2021.

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=2886267000178,
OU=Presencial, OU=Certificado FF A3, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 15:23:17-0300
Fonte PDF Reader Versão: 11.0.0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
CONTRATANTE

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD:33613876000162 Assinado de forma digital por SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD:33613876000162
Dados: 2021.07.30 12:03:05 -03'00'

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CNPJ Nº 33.613.876/0001-62
CONTRATADA

Anexo I

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA **33.613.876/0001-62**
2.136,45

LOTE 1 **Quant.: 1** **Num: 066** **168,73**
Total: 843,65

Item: 1 **Unidade: und** **Marca: FAMI**
Modelo: APARADEIRA

Descrição: APARADEIRA. Aparadeira (comadre) Inox Mf218. Comadre ou papagaio utilizado para coleta de urina em pacientes acamados. Tipo pá em aço inoxidável/papagaio.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 168,73**
Total Item: 843,65

LOTE 14 **Quant.: 1** **Num: 051** **64,64**
Total: 1.292,80

Item: 1 **Unidade: und** **Marca: ARQPLAST**
Modelo: LIXEIRA 40L

Descrição: LIXEIRA DE PEDAL 40 L. Lixeira com pedal para levantar a tampa. Capacidade de até 40Lts.

Características: altura 54cm; largura - 37cm; material externo: plástico.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 64,64**
Total Item: 1.292,80

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD-33613876000162
Assinado de forma digital por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD-33613876000162
Dados: 2021.07.30 12:03:31 -03'00'

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS: 03924410470
Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado FF A3, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 15:23:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0